



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FI.
1	41

SUBSTITUTIVO-EMENDA Nº 3 AO PROJETO DE LEI Nº 206/2025 (SUBSTITUTIVO)

Institui diretrizes para a regulamentação do uso compartilhado de equipamentos comunitário para atividades sociais, culturais, esportivas e recreativas, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º - Ficam estabelecidas diretrizes para a regulamentação do uso o compartilhado de equipamentos comunitários, de forma a fomentar o acesso da população a espaços públicos destinados à promoção social, cultural, esportiva e recreativa.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, consideram-se equipamentos comunitários os bens de uso comum do povo administrados pelo Município, tais como escolas, centros culturais, centros de convivência, ginásios esportivos e demais espaços de interesse coletivo.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá regulamentar o uso compartilhado dos equipamentos comunitários municipais, observadas as seguintes diretrizes:

I- Garantia de transparência e publicidade nos procedimentos de solicitação e concessão do uso dos espaços públicos;

II - Priorização de atividades que promovam a cultura, o esporte, a educação, o lazer e a inclusão social, sem fins lucrativos;

III - Observância da compatibilidade entre a natureza do equipamento público e as atividades a serem realizadas;

IV - Definição de critérios objetivos para a seleção e priorização de atividades nos espaços disponíveis;

PROTOCOLIZADO	CONFIRMADO
PORTARIA Nº 21 902/2025	
Data	02/10/2025
Hora	13:37:37
Sil 7181	



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FI.
1	42

V- Estabelecimento de normas para a conservação, segurança e utilização adequada dos espaços públicos compartilhados;

VI - Respeito às atividades regulares previamente programadas pelo Município;

VII - Vedação de utilização dos equipamentos públicos municipais para finalidades partidárias ou eleitorais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 07 de outubro de 2025.

BRUNO
MARTUCHELE DE
SALES:03719403
629

Assinado de forma
digital por BRUNO
MARTUCHELE DE
SALES:03719403629
Dados: 2025.10.07
13:29:24 -03'00'

Vereador Bruno Miranda - PDT
Líder de Governo

